



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT n°. 37/2024

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT n°. 37/2024				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85733937				
PA COPAM Nº: 2592/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ:	30.754.413/0001-22	
EMPREENDIMENTO:	REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ:	30.754.413/0001-22	
MUNICÍPIO(S):	Soledade de Minas	ZONA:	Expansão urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 22°05'6,06"S	LONG/X: 45°02'9,19"O		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-02-03-8	Área útil 0,596 ha	Recauchutagem de pneumáticos	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Agnes Domiciano da Costa - Engenheira Ambiental		CREA 365057MG, CTF/AIDA nº 8336605		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	

Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4	
Eridano Valim dos Santos Maia – Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, **Diretor**, em 08/04/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83297773** e o código CRC **55185DAA**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 37/2024

O empreendimento **REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA** formalizou em 16/11/2023, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 2592/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental do empreendimento que atua na recapagem de pneus, no município de Soledade de Minas/MG.

O empreendimento está **localizado** na zona industrial do município de Soledade de Minas/MG, na Rodovia Dr. Jonas Pereira Maduro, s/n, km 1, Bairro Porto Calvo, nas coordenadas geográficas Latitude 22°5' 6,06" S e Longitude 45°2' 9,19" O, distante aproximadamente 3,0 km do centro do município de Soledade de Minas/MG e próximo à divisa com o município de São Lourenço/MG.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado pela Engenheira Ambiental e Sanitarista Agnes Domiciano da Costa, CREA 365057MG, CTF/AIDA nº 8336605 emitido em 27/08/2023 e ART MG2023202903.

No local funcionava o empreendimento RAV Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP, detentor da *Autorização Ambiental de Funcionamento AAF nº 04655/2017*, vencida em 13/07/2021, PA nº 01963/2015/001/2017, com área útil de 0,18 ha e 19 empregados. Houve alteração de titularidade da AAF para Reicap, conforme papeleta, documento SIAM 0664949/2018 de 21/09/2018.

A Reicap solicitou, em 26/02/2021, a renovação da sua AAF no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, por meio de LAS Cadastro. No entanto, o pedido foi considerado inepto e enviado para que o mesmo conferisse o desenho do polígono e se este abarcava toda área útil para execução da atividade. Ainda, foi orientado que o polígono desenhado e o valor do parâmetro informado para a atividade deveriam estar condizentes e representarem o somatório das áreas utilizadas para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos.

Em 27/06/2022, o empreendimento formalizou processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS de nº 2457/2022. Contudo, este foi indeferido devido às deficiências constatadas no estudo apresentado, as quais comprometeram a análise do processo, especialmente no que se refere à avaliação dos impactos que seriam exercidos na área diretamente afetada pelo empreendimento.



Figura 1: Área do empreendimento informada no RAS. Fonte: SLA.

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada **Deliberação Normativa 217/2017** sendo enquadrado em classe 3 pelas informações de área declaradas no SLA.

- **C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos**, com área útil declarada pelo empreendimento de **0,596 ha**, potencial poluidor/degradador “médio” e porte “médio”.

Ao analisar o arquivo cartográfico referente ao polígono do empreendimento anexado ao SLA (Polígono SLA), o **arquivo apresentado perfaz uma área de 0,596 ha**. Considerando a definição de área útil, entendeu-se que não foi considerado na totalidade as áreas de circulação, manobras e estacionamento. Contudo, em resposta a informação complementar que solicitava esclarecimentos sobre área abrangida no processo SLA nº 2457/2022 e que foi excluída neste processo, o empreendedor informou, por meio de relatório técnico fotográfico, que visando o enquadramento na modalidade de licenciamento simplificado, foram excluídas 0,18 ha de área útil do empreendimento, conforme Figura 2.

Segundo o empreendedor as áreas excluídas neste processo “se tratavam de áreas que já não eram utilizadas pelo empreendimento, apenas foram calçadas considerando o distanciamento da APP e aproveitamento da área e do material de calçamento já adquirido. Como maneira de corrigir a real área útil, os bloquetes foram totalmente removidos para que a vegetação nativa possa crescer novamente, e o remanescente, que permaneceu calçado, no entorno do galpão de operação, escritórios e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, seguirá com sua função primária de estacionamento, área de manobra e acesso à ETE, que é mais que o necessário para execução das atividades corriqueiras da Reicap Reformadora de Pneus Ltda”.



Figura 2: Áreas em que o calçamento removido. Fonte: SLA.

O empreendimento apresentou:

- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal**, emitida em 02/02/2023, para a atividade (DN 217/2017) “C-02-03-8 Recauchutagem de Pneumáticos”, estando em conformidade com a legislação municipal;
- **Escritura Pública de Compra e Venda**, da parte ideal correspondente a 36,24%, em comum no terreno rural com área total de 2,00 ha (Sítio da Crisa), situado no lugar denominado Porto Calvo, município de Soledade de Minas, com compradora a REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA, emitida pelo Cartório de São Lourenço/MG em 22/01/2019;
- O Demonstrativo das Informações Declaradas no CAR - **Cadastro Ambiental Rural**, Registro MG-3167806-649F.231E.96EE.4E9B.A7AC.0DA5.5AAE.F0B5, com 0,1 módulos fiscais, área total do imóvel de 3,14 ha, área de Reserva Legal averbada de 0,80 ha (25,48%), Área de Preservação Permanente de 0,38 ha e coordenadas geográficas Latitude: 22°05'07,5" S Longitude: 45°02'07,16";
- AVCB – **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº PRJ20230259561 com validade até 13/11/2028 para uma área liberada de 3.632,04 m²;
- **Declaração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas** informando que a zona industrial localizada no Bairro Porto Calvo criada através da Lei Complementar nº 78/2018 trata-se de uma área de expansão urbana.



Figura 3: Área do Imóvel em amarelo com 3,14 ha e Reserva Legal Averbada em verde com 0,80 ha. Fonte: CAR.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA**, verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento está localizado na Área de influência do patrimônio cultural, porém afastada do centro sem interferência nos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola em Minas Gerais. Dessa consulta conclui-se que não há incidência de critério locacional.

O **processo produtivo** abarca a produção de 4 produtos principais que tratam-se de pneus recauchutados ou recapados: pneu de carga recapado; pneu de meia carga recapado; pneu de passeio recapado e pneu agrícola recauchutado.

A recapagem de um pneu envolve a remoção da camada de rodagem durante o reparo da estrutura da carcaça. O processo é aplicado nos pneus de carga, meia carga e de passeio e o processo pode ser “a frio” ou “a quente”.

A primeira fase é a triagem e armazenamento dos pneus em local aberto e organizado, para que posteriormente passem pela máquina de inspeção inicial para ser submetido à aprovação segundo os critérios estabelecidos pela ABNT e, se os requisitos não forem atendidos, ele é retornado ao cliente.

Sendo aprovado, o pneu passa pela máquina de limpeza dos flancos e segue para a etapa de raspagem no torno de raspa, para remoção da parte remanescente da banda de rodagem até um perímetro e textura ideais para aderir à nova bandagem. Se necessário, o pneu segue para escareação, a fim de limpar e reparar as avarias da banda de rodagem segundo as tabelas de aplicação e especificações do fabricante. Finalmente, após definição da largura da banda a ser aplicada, que pode ser pré-moldada, é aplicada a cola, e após secagem, a banda de rodagem. No caso do processo “a quente”, ainda é realizado o processo de vulcanização (autoclavagem), e então, o pneu é submetido à uma análise de acabamento e necessidade de reparos. Se estiver finalizado, é pintado, identificado, e após passar pela máquina de inspeção final é armazenado para entrega.

As raspas e pó de borracha que são produzidas no processo de raspagem dos pneus podem ser aproveitadas como matéria prima em asfalto ecológico, fabricação de concreto, tijolos e diversas outras aplicações.



No processo de recauchutagem, que é aplicado em pneus agrícolas, promove-se a substituição da banda de rodagem e a troca dos ombros do pneu em um processo “a quente”. Esse processo utiliza a prensa na fase de vulcanização.

O empreendimento informou no termo de referência, que a **operação** das atividades foi iniciada em 14/07/2017 e conta com 22 **colaboradores**, sendo 13 no setor administrativo e 7 no setor de produção, com regime de operação de 8 horas por dia, durante 6 dias por semana, não sujeito a sazonalidade.

O empreendimento está localizado em área com recurso hídrico superficial – Córrego dos Poços afluente do Rio Verde.

As **matérias primas e insumos** utilizados no processo produtivo com consumo mensal atual e máximo, compreendem: bandas de rodagem (de 100 a 2.000 unidades), protetores (de 20 a 100 unidades), perfis de borracha para recauchutagem (24 a 240 kg), colas (de 400 a 4.000 kg) e envelope (de 60 a 300 unidades).

Os principais **produtos produzidos** são na verdade os serviços de recauchutagem, recondicionamento, remoldagem ou recapagem de pneumáticos, com as seguintes quantidades estimadas, atual e máxima: pneu agrícola recauchutado (de 50 a 300 unidades), pneu de carga recapado (de 100 a 1.000 unidades), pneu meia carga recapado (de 60 a 600 unidades) e pneu de passeio recapado (80 a 800 unidades).

Os **equipamentos** utilizados e suas respectivas capacidades são: 1 caldeira a vapor (2.000 kg/vapor/h), 2 compressores de ar (1.000 litros/min. a 5.000 litros/min.), 2 bombas de vácuo (63 m³/h a 76 m³/h), 5 autoclaves (10 a 12 pneus/ciclo), 15 prensas vulcanizadoras (1 pneu/ciclo), 1 máquina de limpeza dos flancos (2.000 pneus/mês), 2 máquinas de inspeção inicial/final (60 pneus/hora), 3 chicotes escariador (20 pneus/hora) 1 cabine de cola (60 pneus/hora), 4 mini extrusoras (30 pneus/hora), 3 roletadeiras (30 pneus/hora), 1 envelopadeira (60 pneus/hora) 5 cochos (1 pneu/ciclo), 2 máquinas de montagem e desmontagem de pensu (15 pneus/hora) 1 empilhadeira elétrica (1.600 kg).

A caldeira para o aquecimento é da marca *Heatmaster* nº 187/2001 – PMTA: 10,05 kgf/cm², com produção a vapor de 2.000 kg/h – Categoria B com vazão de 55 Nm³/h. Segundo o RAS o empreendimento utiliza lenha, possuindo Certificado de Registro do IEF nº 35118/2021 válido até 30/09/2024 para a atividade “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m³ a 5.000 m³”.

A **água** utilizada no processo de produção é proveniente da Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). O empreendimento possui a *Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0299397/2021*, Processo de Outorga nº 058427/2021, com validade até 30/11/2024, para a exploração de 0,800 m³/h durante 12 horas/dia totalizando um consumo de 9,6 m³/dia para fins de consumo industrial. As coordenadas geográficas do ponto de captação são latitude 22° 5' 6,92"S e de longitude 45° 8' 7,73"W.

A água será utilizada para lavagem de pisos e equipamento (consumo industrial entre 0,70 e 0,85 m³/dia), consumo humano (entre 1,43 e 1,76 m³/dia) e na produção de vapor da caldeira (1,0 m³/dia), perfazendo um total entre 3,13 e 3,61 m³/dia.



Observa-se que o total de água autorizado na certidão de registro de uso insignificante é superior ao consumo máximo do empreendimento, conforme informado no RAS. Considerando, o direito a todos aos recursos hídricos e a universalidade dos usos da água, é proibido haver reservação de recursos hídricos. Assim, a equipe técnica da FEAM/URA Sul de Minas determina que a captação da Reicap Reformadora de Pneus Ltda seja compatível à sua demanda hídrica, portanto, o empreendimento deve apresentar, em até 30 dias, a comprovação de que sua fonte hídrica foi alterada para o atendimento da determinação do órgão ambiental.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos sanitários e de resíduos sólidos.

Os **efluentes líquidos** gerados são provenientes apenas dos sanitários (banheiro e copa), com quantidade gerada de 1,15 m³/dia tratados em caixa gradeada, fossa séptica e filtro anaeróbio. A água proveniente de lavagem do galpão, pneus e equipamentos com quantidade gerada de 0,70 m³/dia será tratada em caixa desarenadora e caixa separadora de água e óleo, seguindo tratamento em conjunto com o efluente sanitário em fossa séptica e filtro anaeróbio. Segundo o RAS, os sistemas já estão em funcionamento e não haverá necessidade de modificá-los. A saída do efluente tratado é lançado no Córrego dos Poços, corpo hídrico classe 2, próximo à divisa do empreendimento.

Os **resíduos sólidos** gerados são pneus usados inservíveis, classe IIB, com quantidade gerada de 30 unidades/mês, o armazenamento temporário é em local fechado e coberto e destinado como doação para construção de muros de contenção ou reciclagem.

As raspas de pneus provenientes da raspagem, classe II, com quantidade gerada de 7 m³/mês são armazenadas em silo de 30 m³ e destinada para venda em empresas de reciclagem ou aplicação como mão de obra para tijolos, asfalto, etc.

Os resíduos de características domésticas como embalagens em geral e resíduos produzidos nas áreas administrativas como papel e papelão, com quantidade gerada de 0,8 m³/mês são armazenados em bombonas de 0,2 m³ e destinados para coleta convencional do município de São Lourenço seguindo para aterro sanitário. Já os Resíduos recicláveis são doados para a empresa de reciclagem *Ecos da Terra*.

O sistema de **drenagem de águas pluviais** é composto por calhas no telhado principal, evitando o contato das chuvas com pneus e substâncias utilizadas pelo empreendimento. Quanto ao restante do terreno, possui cobertura natural ou presença de pavimentação que permite uma fácil infiltração da água da chuva no solo. Do volume total, o que não é infiltrado é direcionado naturalmente ao Córrego dos Poços localizado a sudoeste, na divisa do empreendimento.

Com relação às **emissões atmosféricas**, o empreendimento possui como fonte pontual uma caldeira com produção a vapor de 2.000 kg/h, movida a lenha com emissão do material particulado (vazão de 55 Nm³/h), que poderão causar alterações na qualidade do ar. Para a minimização do impacto gerado o empreendimento irá promover as manutenções e vistorias periódicas.

A aplicação de cola libera compostos orgânicos voláteis pode comprometer a qualidade do ar e a exposição a esse tipo de material pode causar dor de cabeça, alergia cutânea, irritação dos olhos, nariz e garganta, falta de ar, fadiga e tontura além de danos ao fígado e ao sistema



nervoso central quando em longos períodos de exposição. Para mitigar os efeitos o material e aplicadas dentro de uma cabine com exaustor, além do uso de EPI's.

De acordo com o RAS a atividade executada não utiliza equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração. A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas e equipamentos além do uso obrigatório de EPI's pelos colaboradores.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, para a atividade **“C-02-03-8 - Recauchutagem de pneumáticos”**, no município de Soledade de Minas/MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar nova Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico com balanço hídrico compatível com o consumo máximo, atendendo todas as finalidades de consumo do empreendimento (consumo humano, industrial e produção de vapor).	Em até 30 dias após a emissão da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	01 vez a cada três meses (Trimestral)
A montante e a jusante do ponto de lançamento no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total e Turbidez	01 vez a cada três meses (Trimestral)

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do peneiramento. Saída da ETE (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 2º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material particulado (MP) e Monóxido de Carbono [1]	Anual

[1] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à URA SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas **ABNT**, **CETESB** ou **Environmental Protection Agency - EPA**.